



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.167, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC nº 61, de 31 de agosto de 2020, que edita normas complementares sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica, no contexto da pandemia de COVID-19 e nos termos do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que em observância ao Decreto Municipal nº 1.140 de 3 de setembro de 2020 foi realizada consulta à comunidade escolar quanto a suas preocupações para retomada das atividades escolares presenciais;

CONSIDERANDO que 86,9% (oitenta e seis vírgula nove por cento) dos pesquisados não concordam com a possibilidade de retorno das aulas presenciais em 2020, mesmo observando as diretrizes sanitárias do protocolo do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que 91,3% (noventa e um vírgula três por cento) dos pesquisados não se sentem seguros com o retorno das aulas presenciais em 2020;

CONSIDERANDO que 78,2% (setenta e oito vírgula dois por cento) dos pesquisados não pretendem ir ou levar seus filhos para participar das aulas presenciais em caso de retorno em 2020;

CONSIDERANDO que 52,2% (cinquenta e dois vírgula dois por cento) dos pesquisados afirmaram que moram com pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou que integram o grupo de risco;

CONSIDERANDO que o Município de Jacareí realizou inquérito sorológico com alunos e professores/funcionários vinculados do 5º ano do ensino fundamental, através de pesquisa por amostragem, tendo atingido um total de 82,4% (oitenta e dois vírgula quatro por cento) do público alvo selecionado;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que o inquérito sorológico resultou a soroprevalência de 1,89% (um vírgula oitenta e nove por cento) da população testada, ou seja, apenas esta população foi exposta ao vírus e possui anticorpos;

CONSIDERANDO a informação de que na data de 6 de outubro de 2020 o Conselho Nacional de Educação (CNE) validou o ensino remoto até dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que o Município de Jacareí tem cumprido os protocolos determinados pelo Plano São Paulo relativos à flexibilização da quarentena e à retomada consciente das atividades,

DECRETA:

Art. 1º No ano de 2020 permanecerão suspensas as aulas e atividades escolares presenciais das escolas conveniadas e da rede municipal de ensino, mantendo-se o ensino de forma remota.

Art. 2º As escolas conveniadas e da rede municipal de ensino devem manter os acompanhamentos e registros documentais das atividades propostas e desenvolvidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de outubro de 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí